PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ANÁPOLIS - GOIÁS

Nº 003/90
Assunto: Resolução

RESOLUÇÃO DE Nº 003/90, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990.

"MODIFICA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Anápolis aprovou e eu, Dr. Geraldo Henrique F. Spíndola, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os vereadores da Câmara Municipal de Anápolis exercerão seus mandatos por uma Legislatura que abrange quatro sessões legislativa".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 1990.

Dr. Geraldo Henrique F. Spíndola
- PRESIDENTE -

João Batista Canedo
-SECRETÁRIO-

SC/RSM/90: